

LEI N° 1.067, DE 03 DE MAIO DE 1972.

Revogada pela Lei nº 1.272/76

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DESCONTO.**

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder aos compradores de lotes situados à "Chácara dr. Bransildes de Paiva Barcelos", nesta cidade, um desconto de dez por cento (10%) sobre o valor dos mesmos, quando se tratar de pagamento à vista.~~

~~**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 03 de maio de 1972.

**PAULO BARROS**  
**Prefeito Municipal**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.**